



Pág. 27  
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente termo de referência para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com traslado, para atender as famílias em vulnerabilidade social no município de Pacatuba/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 81º do Decreto Municipal nº 2.215 /2023.
- 1.3. Natureza do objeto: Comum
- 1.4. Será adotado o procedimento auxiliar Registro de Preço de acordo com o Artº 63 Inc; IV do Decreto Municipal 2115 de dezembro de 2023.
- 1.5. Critério de julgamento: Por lote Único;
- 1.6. Modo de disputa: Aberto

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR LOTE**

**2.1 DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1.1 Considerando que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e suas famílias em vulnerabilidade temporária e calamidade pública como prevê o artigo 22 da lei 12435 que institui o Sistema Único de Assistência Social.
- 2.1.2 Considerando o parágrafo 1º do artigo 38 da lei 253 que Institui o Sistema municipal de Assistência Social onde garante que os serviços de auxílio funeral deve cobrir o custeio de despesa com urna funerária, incluindo transporte funerário.
- 2.1.3 Considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade cumpre a legislação na provisão de benefícios eventuais que devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
- 2.1.4 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
- 2.1.5 Sendo assim será necessária a contratação para o fornecimento de urnas funerárias bem como transporte funerário preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**2.2 DA CONTRATAÇÃO POR LOTE**

- 2.2.1 O julgamento será por preço global em razão da necessidade de agrupamento dos itens em um único lote, pois neste caso, é a melhor opção para contratação dos serviços. Em razão da possibilidade de haver prejuízo para o conjunto dos serviços, e em razão destes guardarem total correlação em seu processo produtivo, para a Secretaria de Assistência Social traz vantagem unir todos os itens imprescindíveis para a perfeita execução dos serviços fúnebres, analisando as inegáveis vantagens operacionais advindas desse agrupamento em cotejo com a competitividade necessária ao certame.
- 2.2.2 A real necessidade da junção dos serviços em um único lote para a Secretaria de Assistência Social é pela conveniência que o mesmo fornecedor que prestar os serviços fúnebres com

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Pág. 28  
JKA

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

fornecimento de urna funerária seja o mesmo que faça o serviço de translado que levará o corpo para o velório, o que diminuirá o prazo de execução, com maior rapidez, eficiência aos beneficiários que necessitam dos serviços, sem causar lhes nenhum transtorno em um momento tão delicado.

- 2.2.3 Assim, sendo os serviços distribuídos separadamente torna-se inviável a execução, uma vez que não há como ter um fornecimento de urnas e translado com fornecedores distintos, vez que são complementares entre si, de modo que, a perspectiva de administrar inúmeros contratos, diga-se por um corpo reduzido de servidores, ao certo não atenderia as necessidades administrativas desta Secretaria, isto porque, no momento em que se atende o beneficiário não se faz possível saber o tamanho da urna a ser utilizada, porque essas guardam muita proximidade em suas dimensões, sendo que, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, ao certo, haverá um prejuízo ao conjunto dos serviços a serem executados no que se refere a aplicação da eficiência e da celeridade àqueles que dá assistência precisa.

### 3. MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação

### 4. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO.

#### 4.1 LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	<b>URNA MORTUÁRIA ADULTO MEDINDO 1,95M X 0,60M:</b> ACABAMENTO EM VERNIZ, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	24	1.035,16	24.843,84
2.	<b>URNA MORTUÁRIA GORDA COM VISOR:</b> ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, 08 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	06	1.877,55	11.265,30
3.	<b>URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,60M X 0,80M:</b> ACABAMENTO EM VERNIZ, 04 (QUATRO) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	12	634,50	7.614,00
4.	<b>URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,00M E DE 1,20M:</b> ACABAMENTO EM VERNIZ 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	12	652,46	7.829,52
5.	<b>URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,40M X 1,60M:</b> ACABAMENTO EM VERNIZ DE 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	12	708,50	8.502,00
6.	<b>Translado DO LOCAL AONDE SE ENCONTRA O CORPO ATÉ O CEMITÉRIO.</b>	KM	5000	2,07	10.350,00
				R\$ 70.404,66	

JKA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**4. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço global, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

4.3. Os critérios de qualificação econômico -financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

4.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no aviso do Edital, parte integrante deste instrumento convocatório.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a FORNECEDORA possa fornecer/prestar os produtos/serviços dentro das especificações recomendadas.
- b) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela autoridade competente da FMAS.
- c) Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- e) Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- f) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- g) Designar servidor (fiscal de contrato) ou comissão composta por servidores da FMAS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- h) Notificar a FORNECEDORA, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

J. Silva



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

- a) A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Processo Licitatório a ser instituído e na Minuta de Contrato.
- b) Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- c) Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- d) Fornecer/prestar os produtos/serviços conforme especificado pelo FUNDO, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- f) Apresentar Nota Fiscal/fatura na FMAS, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo FUNDO.
- i) FORNECEDORA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) Fornecer o produto adjudicado, conforme for solicitado, no máximo, 1 (uma) ou 2 (duas) horas após o acionamento da FORNECEDORA.
- l) O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- m) A FORNECEDORA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FUNDO, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo FUNDO no ato do pagamento.
- n) Caberá à FORNECEDORA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da FUNDO.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1. Entrega e critérios de aceitação dos Serviços**

8.1.1 O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social de Pacatuba/Sergipe no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação.

8.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a FORNECEDORA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a urna mortuária deverá ter, no mínimo, as especificações, conforme descrição do item.

Aru



Pág 31  
Jau

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

8.1.3 Translado Terrestre, do município do falecimento até o município de Pacatuba/SE com direito a 01 (um) acompanhante, incluindo a saída do velório até o local de sepultamento indicado pela família, em linha reta.

8.1.4 Horário da entrega: Em razão da excepcionalidade da contratação a entrega do produto ocorrerá a qualquer hora.

8.1.5 A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços.

8.1.6 A partir do recebimento da respectiva solicitação, a FORNECEDORA estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária.

8.2 Será admitida a subcontratação de até 40% do item 06 (serviços de translado)

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e com o decreto municipal 2115 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal 2.115 de dezembro de 2023, art 20°).

9.1.2 Será designado como fiscal do contrato a servidora Leidiene Silva Santos e como Gestor o Servidor Henrique Alves Santos.

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, quando couber

9.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, quando couber.

9.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Jau



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Pág 32  
*[Handwritten signature]*

**10. DO PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**10.1 DO PAGAMENTO**

10.1.1 Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.2. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.3. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3.1. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.3, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo -lhe prazo específico para fazê-lo.

10.1.3.2. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 10.1.3

12.1.3.3. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Não haverá pagamento antecipado.

10.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO**

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 30/12/2024.

**11. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Valor estimado da contratação é de R\$ 70.404,66 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

**12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

12.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada na ordem de serviço.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

**14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

- a) Assinar a ata de registro de preços;
- b) Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber.

**15. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gerenciador da ata de registro de preço dispensará a divulgação da intenção de registro de preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são de exclusividade desta Secretaria.



Pág 34  
Jeu

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes de tal prestação de evento, haja vista que sua ocorrência se dá em instalações de terceiros.

Pacatuba/SE, 29 de janeiro de 2024

  
TAYS COELHO QUITÉRIO  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

  
PABLO FIGUEIREDO BRAYNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO